

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N° 7.517/2023-TJMA
CONTRATO N° 0055/2022 – TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0055/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ELEVADORES HEXCEL LTDA. - EPP.

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **ELEVADORES HEXCEL LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ sob o no 10.599.628/0001-09, situada na Travessa Curuzú nº 767-Pedreira, Belém(PA), Telefone nº (91)98123-E-mail: hexcel@hexcel.com.br, doravante 1914/0800-0439235. CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DINILSON JOSÉ CONCEIÇÃO, inscrito sob o nº 708.206.865-49, portador do documento de identificação nº 03639186810 - DETRAN/PA, e pela Sra. DULCELINA SANTOS CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 312.468.267-04, portadora da Carteira de Identidade nº 0053743598 -SSP-BA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0055/2022-TJMA, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** e concessão de **REAJUSTE** do contrato de Prestação de Serviços nº 0055/2022-TJMA, relativo a prestação de serviços de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) elevadores panorâmicos, instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa em São Luís — MA, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, e materiais de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 16/05/2023 e término em 16/05/2024.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Aplica-se o reajuste de preços baseado na variação do IPCA. Assim, foi utilizado o IPCA acumulado dos últimos doze meses referente a JAN/2023, conforme PARECER-DSEO – 42023, ratificado pelo DESPACHO-COCON – 27532022, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor anual reajustado do contrato é de R\$ 32.336,40 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), com valor mensal de R\$ 2.694,70 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas da prestação dos serviços contratados, correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 1656 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP-21352023**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 40, XI, e art. 55, III da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução -GP n° 25, de 20 de maio de 2013.

> **PAULO SERGIO VELTEN**

PEREIRA:25754548320 Dados: 2023.03.31 16:03:40

Assinado de forma digital por **PAULO SERGIO VELTEN** PEREIRA:25754548320

Desembargador PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DINILSON JOSE CONCEICAO

SANTOS:70820686549

Assinado de forma digital por DINILSON JOSE CONCEICAO SANTOS:70820686549

DULCELINA SANTOS CONCEIÇÃO

Representante Legal da Empresa [ASSINADO ELETRONICAMENTE]